ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.756/80, de 15 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo _ Horizonte, da área dos Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ENAIDE ANTUNES MOREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ENAIDE ANTUNES MOREIRA, um lote urbano, localizado na Avenida Tocantins, Quadra 02 lote nº 06, Bairro Novo - Horizonte, Limitando-se pelo lado direito ao Norte com o lote nº 04; pelo lado esquerdo ao Sul com o lote nº 08; fazendo frente para o Poente com a referida à Avenida; e fundos para o Nascente Com quem de direito; Medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 15 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal